

BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 112/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67281.013770/2025-41

2. Descrição da necessidade

- 2.1 É composta de Serviço de Manutenção de conservação de máquinas e equipamentos na ND 33.90.39.17.
- 2.2 O item disposto visa atender a demanda operacional do 3º GDAAE de manutenção das equipagens com o uso do simulador KONUS.
- 2.3 O equipamento visa a segurar energia em casos de eventuais faltas, garantindo o uso contínuo do simulador em questão, sendo de vital importância para a manutenção operacional dos militares da unidade.
- 2.4 Com isso, almeja-se ter equipamentos que visem assegurar a continuidade das atividades do simulador KONUS com segurança, confiabilidade e eficiência, preservando os equipamentos e evitando prejuízos operacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3º GDAAE	Cap QOINF Rodrigo Ribeiro de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenção corretiva, executando-a com um técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a contratante, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.
- 4.2 O serviço de manutenção corretiva abrangerá a limpeza do equipamento de no-break, bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da contratante ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Conforme orientações da Nota Jurídica n. 00001/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: "No que diz respeito ao levantamento de mercado, é preciso ressaltar que tal levantamento consiste na análise das alternativas possíveis e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, ou seja, trata-se de estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração; logo, não se trata de realizar estimativa de preços." Sendo assim, o levantamento de mercado realizado dos materiais a serem adquiridos foram obtidos por meio de orçamentos por meio do painel de preços. O painel de preços é a primeira fonte que deve ser consultada e deve estar em consonância com preços praticados no mercado, segundo o artigo 23 da lei 14133. A equipe de planejamento levou em consideração as características do material a ser adquirido e concluiu que, desta forma, cumpriu-se fielmente com a descrição destes, mantendo o critério de economicidade pela ampla pesquisa e concorrência. Além disso, os orçamentos se encontram dentro da realidade de mercado.
- 5.2 O tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação é a contratação por meio de dispensa de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução escolhida se apresentou de menor risco de insucesso, pois a contratação trata-se de um serviço de reparos dos equipamentos que têm o seu pleno funcionamento comprometido, economizando, assim, com a compra de outros nobreaks que somam valor muito superior ao do serviço prestado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atualmente o simulador KONUS do 3º GDAAE dispõe de 5 (cinco) aparelhos NOBREAK, além de existirem outros 2 (dois) que já estão comprometidos e necessitam de manutenção para servir de peças sobressalentes em caso de mal funcionamento dos equipamentos em uso, totalizando a necessidade de manutenção de 7 (sete) aparelhos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.900,75

8.1 O levantamento de mercado foi realizado com base nos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e padronização, em quatro orçamentos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade de aquisição. Além disso, foram apurados mediante o painel de preços disponível no endereço <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, e com empresas especializadas na cidade de Anápolis - GO.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Após análise do objeto, observa-se que não há necessidade de parcelamento deste.

9.2 Ainda, sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização e aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais, gerando incerteza na definição das responsabilidades e aplicação da garantia, haja vista a multiplicidade de empresas contratadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou independentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A equipe de Planejamento, elaborou os Estudos Preliminares para a aquisição em tela, para a análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no Artigo 21 Inciso III da IN MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A utilização de Nobreak oferece proteção adicional ao sistema de informática no caso de falta abrupta de energia. A presente contratação destina-se a atender a demanda por energia de qualidade para o sistema, proporcionando maior eficiência e eficácia nos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenção corretiva, executando-a com um técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios. O serviço de manutenção corretiva abrangerá a limpeza dos equipamentos de no-break, bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade, de modo a reduzir os possíveis impactos ambientais derivados da Contratação, conforme disposto no Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destacando, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

14.2 Cumpre ressaltar que os níveis de eficiência energética fixados pelo Poder Público é requisito para a comercialização do aparelho no Brasil. Dessa forma, os equipamentos fornecidos deverão atender o disposto na Lei nº 10.295/2001, no Decreto nº 9864/2019, no Decreto nº 4.508/2002, bem como no Decreto nº 7.746/2012, no que couber.

14.3 Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11 /2008, tais como: Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados.

14.4 A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04 /11/2008, e legislação correlata.

14.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução do mercado escolhido, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação deste serviço é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA

Chefe da Seção de Apoio Administrativo do 3º GDAAE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP Corrigido
Data/Hora de Criação:	28/10/2025 16:34:49
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	d815c8ec46d490f140e4a6e55ca5aadf
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA no dia 28/10/2025 às 13:35:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EMIVAL ALVES NETO no dia 29/10/2025 às 13:50:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JULIANA BUSTAMANTE PORTO no dia 11/11/2025 às 13:21:22 no horário oficial de Brasília.